**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 PROCESSO Nº 65/2018.**

**“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EMPREITADA EM FORMA GLOBAL INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL EM TRECHOS NO DISTRITO DE CORNEL FINZITO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETONICO, PLANTA BAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO GLOBAL E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.”

***LEONIR KOCHE***, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 (nove) horas, do dia 17 de abril do ano de 2018,** no Município de Erval Seco, na Secretaria Municipal da Administração e Coordenação Geral, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº11/2018 com a finalidade de receber propostas para pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial em trechos no distrito de Cornel Finzito. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, as empresas que apresentarem o seu cadastro com toda a documentação exigida neste edital até o terceiro dia anterior a abertura da licitação.

**1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa (empreitada em forma global incluindo material e mão-de-obra) para pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial em uma área de 5.278,15m² em trechos no distrito de Coronel Finzito em conformidade com o projeto arquitetônico, planta baixa, memorial descritivo, orçamento global e cronograma físico financeiro.”.

**2. CADASTRO:**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 3º dia anterior a data de abertura os seguintes documentos:

**2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.1.2 . REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais) expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida da União, (expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS).

f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

g)Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site da Prefeitura.

**h)** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**2.1.3 . QUALIFICAÇÃO TÈCNICA:**

**a)** Certidão de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;

**b) (01)** UmAtestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove ter o responsável técnico da empresa executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho.

**c)** O atestado apresentado deverá estar registrado no órgão profissional competente (CREA/CAU), comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.

**d)** não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.

**e)** Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:

**-** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

- No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;

**f) Atestado de visita técnica, fornecido e assinado por engenheiro ou arquiteto deste município e pelo responsável técnico da empresa. A visita técnica será nos dias 10 e 11 de abril de 2018 no horário das 08:00hs as 11:00 hs e das 13.30hs as 16:00 hs**

**2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

2.2 – Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

***AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO***

***EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº1/2018.***

***ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO***

***PROPONENTE (Nome completo da empresa)***

***AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO***

***EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018.***

***ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA***

***PROPONENTE (Nome completo da empresa)***

**3.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01**:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);

b) Atestado de visita ao local da obra, pelo responsável técnico da empresa ou representante legal;

c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**Obs.:** Os documentos apresentados no envelope nº 01 deverão ser autenticado por cartório competente ou por funcionário da prefeitura designado para este.

**3.2 – O envelope nº 02 deverá conter**:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos os preços unitários (material e mão de obra); conforme modelo anexo;

**b)** cronograma físico-financeiro, fornecido pela empresa licitante.

**Observação 1**: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4 – DO JULGAMENTO:**

4.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra;

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº123/2006.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 – O julgamento, da presente licitação será às 09 horas do dia 17 de abril de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral – Erval Seco – RS.

**5 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DA “HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA”.**

5.1 – Os envelopes da “habilitação” e da “Proposta” deverão ser entregues até 09 horas do dia 17 de abril de 2018.

**6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

a) Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor de R$ 261.807,76 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos).

b) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis;

**7 – DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**8 – DOS PRAZOS:**

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito da contratação, ***sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.***

8.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

8.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**9 – DAS PENALIDADES:**

9.1 – Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação**: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido pela empresa proponente e medição efetuada e aprovada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra e engenheiro da Caixa Econômica Federal e liberação do Ministério das Cidades.

10.2 – O pagamento da última parcela fica condicionada a apresentação da CND relativa à obra.

**11 – DO PRAZO PARA ENTREGA DA OBRA**

O prazo para execução da obra é 210 (duzentos e dez) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 60 dias em caso de chuvas e dias impraticáveis por qualquer outro motivo.

**12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº

Órgão 09 –Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento.

Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem/DMER

Proj/Ativ. 1.036 Pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial na Coronel Finzito

372-4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

373-4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – A empresa licitante vencedora da licitação, deverá apresentar antes do início da obra a ART da execução da etapa ao setor técnico da Prefeitura Municipal de Erval Seco.

12.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação**: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

12.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8 – Durante a execução da obra a empresa vencedora do certame deverá seguir fielmente ao memorial descritivo e as especificações técnicas de matérias e serviços, bem como aos projetos em anexo. Toda a alteração que ocasionalmente possa ocorrer no projeto original, deverá ser previamente acertada entre a contratada, o proprietário e o autor do projeto. È expressamente proibida por parte da contratada qualquer modificação sem o consentimento do Engenheiro autor do projeto.

12.9– Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

12.10 – Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento com os quantitativos global e cronograma físico financeiro e Minuta do Contrato. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3748 1200 Ramal 25 na Prefeitura Municipal de Erval Seco, na Secretaria Municipal da Administração e Coordenação Geral, sito a Avenida do comércio – 364.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco RS, 27 de março de 2018.

**LEONIR KOCHE**

Prefeito Municipal

**Minuta do Contrato Nº ..Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº ..........**

Pelo presente instrumento particular, firmado entre as partes, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Erval Seco, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87613212/0001-22 com sede na Avenida do Comércio – 364, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr., LEONIR KOCHE, .........., inscrito no CPF/MF sob nº ........... e portador da Cédula de Identidade sob nº .......... expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua ......................................, nesta cidade de Erval Seco - RS, e de outro lado a empresa

**.....................................** doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº ........................................, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado conforme descrito na cláusula primeira deste documento e demais cláusula , conforme segue:

**Cláusula Primeira**: **Do Objeto**:

Constitui objeto do presente Contrato ................

**Cláusula Segunda - Da Execução:**

O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação de orçamento, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

**Cláusula Terceira - Do Preço:**

O preço para o presente ajuste é de R$ .................., objeto deste contrato, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**:

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

......................................................................

**Cláusula Quinta - Dos Prazos:**

A obra deverá ser iniciada após assinatura do contrato e o prazo para execução é ...........................................,

**Cláusula Sexta - Da Garantia da Obra:**

O objeto do presente contrato tem garantia de cinco anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**Cláusula Sétima - Do Recebimento do Objeto:**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido pelo Município provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal de Erval Seco ........................

**Cláusula Oitava - Dos Direitos e das Obrigações:**

1 - Dos Direitos

- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avencadas;

da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- Das Obrigações:

- Da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato.

- Da CONTRATADA:

Prestar os serviços na forma ajustada;

Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços.

Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente.

**Cláusula Nona – Recursos Financeiros:**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificados e codificados sob nº.

Órgão 09 – Secretaria Muni. de Obras Públicas, Habitação e Saneamento

...............................................................

................................................................

**Cláusula Nona - Da Rescisão:**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contratado pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**Cláusula Décima - Das Penalidades e das Multas:**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor atualizado do contrato:

De 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

De 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução do objeto contratado;

De 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

**Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais**:

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi RS., para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente

Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Erval Seco RS., ......... de.................... de 2018.

***LEONIR KOCHE ........................................................***

Prefeito Municipal Empresa Contratada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica.